ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PROCURADORIA JURÍDICA
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.188, DE 17 de JULHO DE 1.990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULOS QUE ESPECIFICA".

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara de Vereadores decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos a seguir descritos, na forma da Lei, por preço igual ou superior ao da avaliação:

a) 01 caminhão marca Mercedes Benz, chassi 9BM344013GB-726293, motor/pot. 130 CV, cor branca, basculante, placa ON.3288, certificado de registro MGnº 072780487, ano de fabricação/modelo 1986/1113;

b) 01 caminhão marca Mercedes Benz, chassi 34404412646998, motor/pot. 130 CV, cor branca, placa OM-3686, certificado de registro número 072780486, ano de fabricação/modelo 1984/1113;

c) 01 Pick Up marca Chevrolet , modelo D.20, chassi 98G244NNHHC-011905, motor/pot. 09D CV, cor branca, placa DN-3787, certificado de registro MG nº 07278D483, ano de fabricação/modelo 1987;

d) 01 Pick UP marca Chevrolet, mod. D-20, chassi 9BG244NNHHC-011887, motor/pot. 090 CV, cor branca, placa ON-3788, certificado de registro MG nº 072780485, ano de fabricação/modelo 1987, e

e) 01 Pick Up marca Chevrolet, modelo D-20, chassi 98G244NNHHC-011908, motor/pot. 090 CV, cor branca, placa ON-3789, certificado de registro MG nº 072780488, ano de fabricação/modelo 1987, todos pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, 17 de julho de 1.990.

JOSEDIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal